



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____/2026
(Da Sra. Júlia Zanatta)

Requer informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca das limitações estruturais do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) na produção de estatísticas sobre violência letal no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1. Base de dados detalhada

a) Informar, dos últimos 10 anos (ou série histórica disponível), os dados completos do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) relativos a óbitos por agressão (CID-10: X85 a Y09), discriminando:

- sexo da vítima;
- faixa etária;
- unidade da federação;
- meio utilizado (arma de fogo, arma branca, objeto contundente, outros);
- classificação do evento.

2. Limitação estrutural do sistema

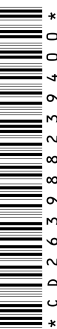
b) Informar expressamente — de forma clara e objetiva — se o SIM:

- não identifica o autor do crime;
- não registra a relação entre autor e vítima;
- não distingue circunstâncias do evento (ex.: legítima defesa, ação policial, conflito interpessoal, crime organizado, violência doméstica, etc.).

c) Em caso afirmativo, esclarecer:

- por que tais variáveis não são coletadas;
- se houve estudos técnicos para sua inclusão;
- se há previsão de modernização do sistema para contemplar esses dados.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br





3. Risco de distorção estatística

d) Informar se o Ministério reconhece que a utilização isolada dos dados do SIM para análise da violência letal pode gerar:

- interpretações incompletas ou distorcidas sobre a dinâmica dos homicídios no Brasil;
- equívocos na formulação de políticas públicas de segurança.

e) Informar se há orientações oficiais do Ministério alertando para essas limitações quando da divulgação dos dados.

4. Uso indevido dos dados

f) Informar se o Ministério da Saúde:

- monitora o uso público e político dos dados do SIM;
- já identificou interpretações indevidas ou extrapolações metodologicamente incorretas dessas estatísticas.

g) Em caso positivo, indicar quais medidas foram adotadas para correção ou esclarecimento público.

5. Integração com segurança pública

h) Informar se há integração efetiva entre o SIM e bases de segurança pública, especialmente o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), indicando:

- existência de interoperabilidade real de dados;
- existência de cruzamento sistemático de informações;
- limitações técnicas ou institucionais dessa integração.

6. Estudos analíticos

i) Informar se o Ministério realiza estudos que cruzem dados de mortalidade com dados de segurança pública para identificar:

- perfil do autor do crime;
- contexto do evento;
- dinâmica real da violência letal no país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento busca esclarecer uma lacuna estrutural grave na produção de estatísticas oficiais sobre violência letal no Brasil.

O Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), embora relevante para o registro de causas de óbito, não foi concebido como instrumento de análise criminal. Ainda assim, seus dados vêm sendo amplamente utilizados no debate público, na formulação de políticas e na construção de narrativas sobre segurança pública.

Ocorre que, ao que tudo indica, o sistema:

- não identifica o autor do crime;
- não registra a relação entre autor e vítima;
- não captura as circunstâncias do evento.

Essas omissões comprometem de forma significativa a capacidade de compreender a realidade da violência no país, podendo levar a generalizações indevidas, diagnósticos equivocados e políticas públicas mal direcionadas.

Mais grave: a utilização isolada desses dados, sem o devido esclarecimento de suas limitações metodológicas, pode induzir a erro tanto a sociedade quanto os formuladores de políticas públicas.

- Diante disso, é imprescindível que o Ministério da Saúde:
- reconheça explicitamente os limites do sistema;
- esclareça sua metodologia; informe se há medidas para aprimoramento ou integração com bases de segurança pública.

O Parlamento não pode deliberar sobre temas sensíveis como segurança pública com base em dados incompletos ou inadequadamente interpretados.

Sala das Sessões, na data da assinatura

Deputada Federal **Júlia Zanatta**
(PL/SC)

